LEI Nº 1.653/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos
10.122.1003.2.034-339030-10-Material de Consumo..... 120.000,00
Promoção das Atividades Médicos e Odontológicos
10.301.1004.2.078-339030-22-Material de Consumo 129.000,00

TOTAL.....R$ 249.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades da Secretaria
10.122.1000.2.039-339014-10-Diárias 7.000,00
Construção de Unidade de Saúde
10.122.1003.1.015-449051-10-Obras e Instalações 26.000,00
Programa de Combate à Carência Nutricional
10.122.1003.2.033-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....8.500,00
Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos
10.122.1003.2.034-339014-10-Diárias 3.000,00
10.122.1003.2.034-339036-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física.....7.000,00
Reformas de Unidades de Saúde
10.122.1003.2.037-339030-10-Material de Consumo 44.000,00
Manutenção das Atividades com a Vigilância Sanitária
10.304.1003.2.041-339030-10-Material de Consumo 32.000,00
Promoção das Atividades Médicos e Odontológicos
10.301.1004.2.078-339039-22-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....79.000,00
10.301.1004.2.079-339030-22-Material de Consumo.....16.000,00
Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
10.305.1003.2.080-339030-22-Material de Consumo 26.500,00

TOTAL.....R$ 249.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de julho de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal